



CONTRATO N° 096/2022 FMS

Termo de contrato referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme em objeto, que entre si firmam o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA**, sediada na Rua Edvaldo Brandão Correia, S/N, Centro, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob n°. 12.755.472/0001-33, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Srª. Karine Santos Ramos Da Silva, aqui denominada **CONTRATANTE** e a sociedade empresária **BERG SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME**, regularmente inscrita no CNPJ, sob o n°. 15.071.865/0001-16, situada na Rua Edvaldo Brando Correia, n°. 55, Centro, Anguera - BA, representado pelo Sr. Linderberg Alves Figueredo portador do CPF sob n°. 636.202.275 00 e RG sob n°. 708638902, doravante denominado **CONTRATADO**, com base na **CARTA CONVITE N° 002/2022**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Contratação de empresa para confecção de matérias gráficas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I da Carta Convite n° 002/2022, e proposta apresentada os quais fazem parte integrante deste contrato.

1.2 Os itens sempre deverão ser fornecidos em conformidade com os melhores padrões e normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza da prestação do serviço requer, independentemente de expressas ou não neste termo de referência e edital.

1.3 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente contrato terá vigência de sua assinatura no prazo de 9 (nove) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, no que se refere à duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 A contratada obriga-se a executar os serviços referidos na cláusula primeira deste contrato e Anexo I do referido Edital, conforme as necessidades do contratante.

3.2 O fornecimentos será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço global licitado para o presente instrumento será de R\$ 40.684,00 (quarenta mil seiscentos e oitocentos e oitenta e quatro reais), conforme soma do Lote V da Carta Convite n° 002/2022, a ser pago em parcelas mensais, conforme os serviços efetivamente prestados e atestados.



CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, mediante o efetivo serviço, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a homologação enviada pelo contratante.

5.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

UNIDADE	0205	Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO DE ATIVIDADE	2022	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar
	2030	Manutenção das Ações Voltadas à Atenção Básica de Saúde
	2033	Ações Administrativas da Secretaria de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	02	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%
	14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde que é denominada, para todos os termos legais, **GESTOR DO CONTRATO**, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.3 O contratante poderá determinar a suspensão do fornecimento, desde que em desacordo com o presente edital ou com as normas legais.

7.4 São atribuições e deveres da gestora do contrato:

- Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- Verificar se o contrato está sendo executado em conformidade com o edital e termo de referência;
- Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- Comunicar a autoridade superior às situações e providências que excedam a sua alçada;
- Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.



CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

8.1 DO CONTRATADO:

- 8.1.1 Executar o fornecimento dos produtos conforme estabelecido no edital e termo de referência, sempre obedecendo às normas regulamentares expedidas pelos setores competentes.
- 8.1.2 Fornecer os materiais necessários para acondicionamento até a coleta, respeitadas as normas de segurança e regulamentares.
- 8.1.3 Transportar os produtos em veículo devidamente dentro das normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres para o transporte de produtos descritos no procedimento licitatório.
- 8.1.4 Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação.
- 8.1.5 Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.1.6 Substituir, imediatamente, os produtos que não estarão adequados às exigências do edital;
- 8.1.7 Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 8.1.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.9 Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência no fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 8.1.10 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem de fornecimento, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 8.1.11 Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- 8.1.12 Agir com responsabilidade social.
- 8.1.13 Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do serviço.
- 8.1.14 Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- 8.1.15 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: carros de coleta, contêineres, de forma a não serem confundidos com os pertencentes ao contratante;
- 8.1.16 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente da prestação de serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando a prestação de serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem.

8.2 DA CONTRATANTE:

- 8.2.1 Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato na integralidade dos seus termos;
- 8.2.2 A fiscalização da execução do fornecimento será realizada por pessoas indicada pela municipalidade e pelo secretário municipal titular da pasta.
- 8.2.3 Outras decorrentes da lei, do edital ou do termo de referência.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo edital, sem justificativas aceita pelo contratante, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, bem como no edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

a) Advertência;

b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou não manutenção da proposta, dentro do prazo estabelecido no edital;

9.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.2.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

a) em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

b) superior a 10 dias, multa de 1% sobre o valor do contrato, caso não haja rescisão contratual;

9.2.2 Pela inexecução do ajuste:

a) se a inexecução for parcial, multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

b) se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato.

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.4 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

9.6 Na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e na lei 10.520/2002.

10.2 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

10.3 Ocorrendo a rescisão nos termos do item 10.1, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, a administração, por ato próprio, poderá promover a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

10.4 Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitações e Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1 Este contrato será regido de acordo as disposições das Leis Federais n°. 10.520, de 17 de julho de 2002; n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca Feira de Santana, Estado da Bahia para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Anguera BA, 02 de Março de 2022

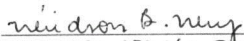


KARINE SANTOS RAMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

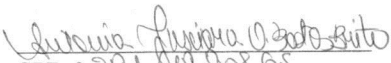


BERG SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
ME
CONTRATADA
R\$ 071.865/0001-16
INSC. MUN. 152/001-31
BERG SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME
L. EDVALDO BRANDO CORREIA, N° 5
CENTRO - CEP. 44.670-000
ANGUERA - BA

Testemunhas:



CPF nº 036.096.061-36



CPF nº 281.919.908-65

O contrato preenche todos os requisitos legais,
estando em conformidade com as normas vigentes.

Anguera - BA, 02 de Março de 2022



THALES DE OLIVEIRA RAMOS
Procurador Geral - OAB 24827 BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitações e Contratos



EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2022 FMS

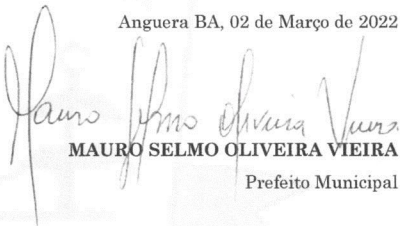
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anguera; **CONTRATADA:** Berg Serviços Gráficos LTDA ME, CNPJ nº 15.071.865/0001-16; **CARTA CONVITE:** 002/2022 **CONTRATO:** 096/2022 FMS; **OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de matérias gráficas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I da Carta Convite nº 002/2022, e proposta apresentada os quais fazem parte integrante deste contrato; **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Saúde; **VIGÊNCIA:** 9 (nove) meses; **VALOR:** R\$ 40.684,00 (quarenta mil seiscientos e oitocentos e oitenta e quatro reais), conforme soma do Lote V da Carta Convite nº 002/2022; **ASSINATURA CONTRATO:** 02/03/2022.

Anguera BA, 02 de Março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA
PUBLICADO NO MURAL

02/03/2022


Renan Silva Mendes
Chefe da Seção de Publicidade
de Atos Administrativos


MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BERG SERVICOS GRAFICOS LTDA
CNPJ: 15.071.865/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:45:04 do dia 04/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2022.

Código de controle da certidão: **289B.7792.8EAB.9B96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220224803

RAZÃO SOCIAL BERG SERVICOS GRAFICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 007.365.612	CNPJ 15.071.865/0001-16

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ANGUERA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 10/01/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000074/2021

Emissão: 22/12/2021

Validade: 22/03/2022

BERG SERVIÇOS GRAFICOS LTDA-ME

CGA: 000.000.152/001-31

CNPJ: 15.071.865/0001-16

CNAE: 22.22-5/02

RUA EDVALDO BRANDÃO CORREIA , 55

CENTRO

44.670-000 - ANGUERA , BA


Amarília Nazare Batista de Lima
Chefe de Seção de Arrecadação
Decreto Individual Nº 111/2021



EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE - 90 (NOVENTA) DIAS.
QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.071.865/0001-16

Razão Social: BERG SERVICOS GRAFICOS LTDA ME

Endereço: RUA EDVALDO BRANDO CORREIA 55 / CENTRO / ANGUERA / BA / 44670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2022 a 21/03/2022

Certificação Número: 2022022001315772972026

Informação obtida em 21/02/2022 15:20:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BERG SERVICOS GRAFICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.071.865/0001-16

Certidão n°: 410342/2022

Expedição: 07/01/2022, às 09:58:43

Validade: 05/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BERG SERVICOS GRAFICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.071.865/0001-16, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Rua Edvaldo Brandão Correia, 55, Centro,
Anguera-Ba

CNPJ: 15.071.865/0001-16 Tel.: 75 98209-2221

VALOR TOTAL DO LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
R\$ 47.364,00 (QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)

LOTE V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FOLHA DE RECEITUÁRIOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO- TAM. A5 - COR AZUL - 1X0.	UND	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
02	FICHA CLÍNICA PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - TAM. A4 - COR AZUL - 1X1.	UND	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
03	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME C/ 100 F. COR PRETO - TAM. 0,20X0,10MT.	UND	300	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
04	BLOCO DE RECETUÁRIO AZUL C/ 100 F. COR PRETO - TAM. 0,20X0,10MT.	UND	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
05	PELÍCULA DE REVESTIMENTO BLACK-OUT.	MT2	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
06	IMPRESSÃO EM TECIDO DIVERSOS (SUBLIMAÇÃO PARCIAL).	UND	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
07	PLACA EM FERRAGEM METÁLIZADA, CHAPA EM ACM E LETREIROE EM PVC EXPANDIDO	MT2	10	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
08	CARIMBO EM PLÁSTICO, AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, PEQUENO	UND	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
09	CARIMBO EM PLÁSTICO, AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, GRANDE	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
10	TROCA DE LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E REPARO NA FERRAGEM METALIZADA	MT2	10	R\$ 164,00	R\$ 1.640,00

15.071.865/0001-16

INSC. MUN. 152/001-31

SRG SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME
C. EDVALDO BRANDO CORREIA, Nº 5
CENTRO - CEP. 44.670-000
ANGUERA - BA



Rua Edvaldo Brandão Correia, 55, Centro,
Anguera-Ba

CNPJ: 15.071.865/0001-16 Tel.: 75 98209-2221

11	FAIXA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA	MT2	60	R\$ 86,00	R\$ 5.160,00
12	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA	MT2	30	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00
13	CAMISA BÁSICA EM MALHA, COM IMPRESSÃO PARCIAL, FRENTE E VERSO - TAMANHOS E CORES DIVERSAS.	UND	300	R\$ 16,60	R\$ 4.980,00
14	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC.	UND	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00
15	ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL	MT2	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
16	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, EM POLIETILENO E ADESIVO VINIL COM IMP. DIGITAL	MT2	05	R\$ 244,00	R\$ 1.220,00
17	BONÉ EM TECIDO TACTEL COM IMPRESSÃO.	UND	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
18	CAMISA EM MALHA, GOLA POLO COM IMPRESSÃO, FRENTE E VERSO - TAMANHOS E CORES DIVERSAS.	UND	200	R\$ 28,20	R\$ 5.640,00
19	PERSONALIZADO / BRINDES DIVERSOS.	UND	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
20	PINTURA EM TOTEM E TROCA DE LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, MED. 0,80X1,65MTS.	MT2	03	R\$ 436,00	R\$ 1.308,00
VALOR TOTAL DO LOTE V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: R\$ 40.684,00 (QUARENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)					

LOTE VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	------	------------	--------------------	-----------------

15.071.865/0001-16
INSC. MUN. 152/001-31
ERG SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME
R. EDVALDO BRANDO CORREIA, Nº 5
CENTRO - CEP. 44.670-000
ANGUERA - BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2022 FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anguera; **CONTRATADA:** Berg Serviços Gráficos LTDA ME, CNPJ nº 15.071.865/0001-16; **CARTA CONVITE:** 002/2022 **CONTRATO:** 096/2022 FMS; **OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de matérias gráficas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I da Carta Convite nº 002/2022, e proposta apresentada os quais fazem parte integrante deste contrato; **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Saúde; **VIGÊNCIA:** 9 (nove) meses; **VALOR:** R\$ 40.684,00 (quarenta mil seiscentos e oitocentos e oitenta e quatro reais), conforme soma do Lote V da Carta Convite nº 002/2022; **ASSINATURA CONTRATO:** 02/03/2022.

Anguera BA, 02 de Março de 2022

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal